

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.297/2013**

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA N.º 1733/2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

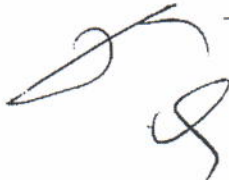
**Art. 1.º** - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.733/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos do Poder Executivo Municipal, os seguintes grupos:*

- I – Direção Geral de Assessoramento – DGA*
- II – Atividades de Nível Superior – ANS;*
- III – Atividades de Nível Médio – ANM;*
- IV – Atividades de Ensino Fundamental – AEF;*
- V – Atividades de Nível Elementar – ANE.*

**Art. 2.º** - Os Grupos Ocupacionais: Atividades de Nível Superior – ANS; Atividades de Nível Médio – ANM; Atividades de Nível Fundamental – ANF e Atividades de Nível Elementar – ANE, compõe-se de cargos de provimento efetivo, cujas atribuições serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3.º** - A Estrutura do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira, composta de grupos, categorias funcionais e respectivas nível/classe, passa a vigor em conformidade com os Anexos I e II, da presente lei.

  
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Procuradoria Geral do Município

**Art. 4.º** - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os constantes da Tabela I, II, III e IV do Anexo II desta Lei, os quais serão aplicados em janeiro /2014, janeiro de 2015 e janeiro de 2016.

**Parágrafo único** – Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão estão disciplinados na Lei Complementar nº 11/2009, de 09/01/2009.

**Art. 5.º** - Os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, Técnico em Higiene Bucal, Agente de Saúde constantes do Anexo I, Tabela 7 – Grupo Ocupacional VII – Serviços de Saúde – SESAU, tem as suas nomenclaturas alteradas para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Saúde Bucal e Agente de Endemias, respectivamente, conforme Tabelas 2 e 3, do Anexo I.

**Art. 6.º** - O cargo de vigia passa a ter escolaridade exigida para o referido cargo, de Alfabetizado para Ensino Fundamental completo, conforme Tabela 3, do Anexo I.

**Art. 7.º** - Ficam criados os cargos de Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista - Periodontia, Enfermeiro do Trabalho, Instrutor de Atividades Física, Medico do Trabalho, Médico Psiquiatra Atendente Social, Monitor de Atividades Esportivas, Monitor de Costura, Monitor Educacional, Monitor Musical e Orientador Social, que passam a fazer parte integrante das Tabelas 1 e 2 do Anexo I, da presente Lei.

**Art.8.º** - Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços de Saúde e Visitador Sanitário, com o curso de Técnico em Vigilância Sanitária, serão enquadrados no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, que passa a integrar a Tabela 2, do Anexo I, da presente Lei.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de Visitador Sanitário e Auxiliar de Serviços de Saúde que não se enquadrarem de acordo com as exigências da presente Lei, terão o prazo de 03(três) anos para concluir o curso técnico em vigilância sanitária e adequar a presente lei.

§ 2º - Os cargos de Visitador Sanitário e Auxiliar de Serviços de Saúde serão extinto na medida em que ocorrerem as seguintes hipóteses:

- I - reenquadramento em outro cargo;
- II - aposentadoria ou falecimento dos atuais servidores;
- III- exonerações a pedido ou em decorrência de processo administrativo.

**Art. 9.º** - Ficam revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 21, todos da Lei Municipal n.º 1.733/2000.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Geral do Município

Art. 10 - O parágrafo único do art. 16 da Lei municipal nº 1.733/200, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único - O ingresso na carreira deste Plano de Cargos dar-se-á na Classe A, e no Nível compatível com o cargo, constante no anexo II desta Lei.*

Art. 11 - O art. 18 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.733/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18 - A promoção horizontal é o mecanismo de evolução funcional, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função, mediante a passagem de uma classe para a imediatamente seguinte, observado o interstício de 5 (cinco) anos, privativo dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.*

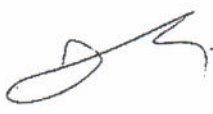
*Parágrafo único - O servidor que for punido com suspensão disciplinar ou esteja em gozo de licença sem vencimentos, perderá o direito a promoção horizontal do respectivo período aquisitivo, iniciando-se nova contagem de tempo a partir do término da penalidade ou da licença.*

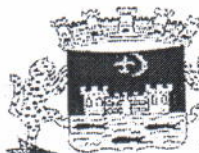
Art. 12 - O art. 19, da Lei Municipal nº 1.733/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 19 - A promoção horizontal será realizada nos meses de janeiro e julho de cada ano, independente de requerimento do servidor.*

Art. 13 - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação de Escolaridade, concedida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que após a comprovação da conclusão de escolaridade de nível superior à requerida para o cargo que detém, será concedido, a título de incentivo, adicional no valor correspondente 5% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base do servidor público efetivo.

§ 1.º - Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas as escolaridades a partir do ensino médio e concluídas após a posse do servidor no cargo o qual é titular.

  
Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo será concedido até o limite de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base do servidor provido.

§ 3º - A gratificação de escolaridade incorporará à remuneração do servidor para todos os efeitos, inclusive para efeito da concessão de benefício previdenciário, devendo, para tanto, integrar a base de cálculo da remuneração de contribuição previdenciária.

§ 4º - A concessão da gratificação de escolaridade somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório.

§ 5º - A referida concessão deverá ser requerida com a apresentação do respectivo diploma, e produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente do deferimento do pedido

**Art.14** - O Poder Executivo terá o prazo de máximo de 30(trinta) dias para efetuar o reenquadramento dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da administração municipal.

**Art. 15** - A reposição salarial dos servidores efetivos de que trata a presente lei será revista anualmente, de acordo com índices oficiais do Governo Federal, com data base no mês de janeiro de cada ano, sendo vedada a concessão de abono salarial para suprir déficit de correção e reajuste.

**Art. 16** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE OUTUBRO DE 2013.**

  
**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

TABELA 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ADVOGADO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NA OAB.
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ANALISTA TRIBUTÁRIO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.
ADMINISTRADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRA.
ARQUITETO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
ASSISTENTE SOCIAL	V	40	12	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS.
BIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO.
BIOMÉDICO	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
CIRURGIÃO DENTISTA	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTIA	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.
CIRURGIÃO DENTISTA - DO TRABALHO	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRO.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Geral do Município

CONTADOR	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
DENTISTA – ESF	VI	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
ECONOMISTA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CORECON
ENFERMEIRO	V	40	25	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENFERMEIRO – ESF	VI	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/REGISTRO NO CREA
ENFERMEIRO DO TRABALHO	V	40	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	V	40	04	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	V	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
ENGENHEIRO CIVIL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	V	40	12	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA SAÚDE.
FISIOTERAPEUTA	V	40	10	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
FONOAUDIÓLOGO	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRFA.
GEÓGRAFO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM GEOGRAFIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
GEÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM GEOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS	V	40	05	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MÉDICO – CLÍNICO GERAL	V	20	20	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Procuradoria Geral do Município

MÉDICO – DERMATOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OFTALMOLOGISTA	V	20	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PEDIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ORTOPEDISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – PSQUIATRA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – RADIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – UROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – INFECTOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – NEFROLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CARDIOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – OTORRILARINGOLOGISTA	V	20	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO DO TRABALHO	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

				ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO PSIQUIATRA	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO - ESF	VII	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	IV	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MONITOR EDUCACIONAL	IV	40	16	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
MONITOR MUSICAL	IV	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MÚSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
NUTRICIONISTA	V	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PSICÓLOGO	V	40	10	CURSO SUPERIOR C/REGISTRO NO CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
TURISMOLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM TURISMO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ZOOTENISTA	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV
<b>TOTAL</b>			<b>338</b>	

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Geral do Município

				ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO PSIQUIATRA	V	20	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO – ESF	VII	40	15	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRM.
MÉDICO VETERINÁRIO	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV.
MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	IV	40	03	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MONITOR EDUCACIONAL	IV	40	16	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
MONITOR MUSICAL	IV	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MUSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
NUTRICIONISTA	V	40	07	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PSICÓLOGO	V	40	10	CURSO SUPERIOR C/REGISTRO NO CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	V	40	05	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
TURISMÓLOGO	V	40	02	CURSO SUPERIOR EM TURISMO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ZOOCTENISTA	V	40	02	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV
<b>TOTAL</b>			<b>338</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

TABELA 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	40	120	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE DE ENDEMIAS	IV	40	70	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	40	300	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ATENDENTE SOCIAL	IV	40	09	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CONHECIMENTO ESPECÍFICO
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESENHISTA PROJETISTA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETROTÉCNICO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL AMBIENTAL	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE COSTURA	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PROFESSOR INFORMÁTICA	IV	20	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO/CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	40	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IV	40	45	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	40	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Procuradoria Geral do Município

TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IV	40	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	IV	24	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CTR
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	IV	40	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO.
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IV	40	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TOPÓGRAFO	IV	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE
VISITADOR SANITÁRIO	IV	40	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO
<b>TOTAL</b>			<b>677</b>	

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

TABELA 3

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
ATENDENTE MATERNO INFANTIL	III	40	11	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	III	40	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	40	13	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	III	40	05	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	III	40	09	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DIGITADOR	III	40	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
INSPECTOR DE ALUNOS	III	40	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MOTORISTA I	III	40	85	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA D
MOTORISTA II	III	40	35	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
OPERADOR DE MAQUINAS I	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
OPERADOR DE MAQUINAS II	III	40	10	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH - CATEGORIA C
TELEFONISTA	III	40	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
VIGIA	III	40	90	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
<b>TOTAL</b>			<b>320</b>	

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

TABELA 4

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	40	250	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MERENDEIRA	II	40	50	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INSPETOR SOCIAL	II	40	04	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
GARI	I	40	50	ALFABETIZADO
TRABALHADOR BRAÇAL	I	40	120	ALFABETIZADO
TOTAL			474	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

TABELA I – REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL I – ELEMENTAR  
NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
VIGÊNCIA: 01.01.2014

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	725,00	731,00	782,00	833,00	884,00	935,00	986,00	1.037,00
II	750,00	763,25	816,50	869,75	923,00	976,25	1.029,50	1.082,75

ANEXO II

TABELA I – REMUNERAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL I – ELEMENTAR  
NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
VIGÊNCIA: 01.01.2015

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	770,00	784,75	839,50	894,25	949,00	1.003,75	1.058,50	1.113,25
II	802,21	819,38	876,54	933,71	990,87	1.048,04	1.105,20	1.162,37

ANEXO II

TABELA I – REMUNERAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL I – ELEMENTAR  
NÍVEL II – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
VIGÊNCIA: 01.01.2016

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	840,00	860,00	920,00	980,00	1.040,00	1.100,00	1.160,00	1.216,00
II	880,00	903,00	966,00	1.029,00	1.092,00	1.155,00	1.218,00	1.281,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

**TABELA II – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**NÍVEL III – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**VIGÊNCIA: 01.01.2014**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
III	780,00	795,50	851,00	906,50	962,00	1.017,50	1.073,00	1.128,50

**TABELA II – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**NÍVEL III – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**VIGÊNCIA: 01.01.2015**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
III	835,00	854,63	914,25	973,88	1.033,50	1.093,13	1.152,75	1.212,38

**TABELA II – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**NÍVEL III – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**VIGÊNCIA: 01.01.2016**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
III	915,00	940,63	1.006,25	1.071,88	1.137,50	1.203,13	1.268,75	1.334,38



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

**TABELA III – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**NÍVEL IV – ENSINO MÉDIO**  
**VIGÊNCIA: 01.01.2014**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	890,00	913,75	977,50	1.041,25	1.105,00	1.168,75	1.232,50	1.296,25

**TABELA III – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**NÍVEL IV – ENSINO MÉDIO**  
**VIGÊNCIA: 01.01.2015**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	952,50	980,94	1.049,38	1.117,81	1.186,25	1.254,69	1.323,13	1.391,56

**TABELA III – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**NÍVEL IV – ENSINO MÉDIO**  
**VIGÊNCIA: 01.01.2016**

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	1.060,00	1.096,50	1.173,00	1.249,50	1.326,00	1.402,50	1.479,00	1.555,50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Geral do Município

TABELA IV – REMUNERAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL V – SUPERIOR  
NÍVEL VI – ENFERMEIRO ESF / DENTISTA ESF  
NÍVEL VII – MÉDICO ESF  
VIGÊNCIA: 01.01.2014

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
V	1.760,00	1.980,00	2.200,00	2.420,00	2.640,00	2.860,00	3.080,00	3.300,00
VI	2.400,00	2.700,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	3.900,00	4.200,00	4.500,00
VII	4.800,00	5.400,00	6.000,00	6.600,00	7.200,00	7.800,00	8.400,00	9.000,00

TABELA IV – REMUNERAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL V – SUPERIOR  
NÍVEL VI – ENFERMEIRO ESF / DENTISTA ESF  
NÍVEL VII – MÉDICO ESF  
VIGÊNCIA: 01.01.2015

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
V	2.025,00	2.278,13	2.531,25	2.784,38	3.037,50	3.290,63	3.543,75	3.796,88
VI	2.760,00	3.105,00	3.450,00	3.795,00	4.140,00	4.485,00	4.860,00	5.175,00
VII	5.520,00	6.210,00	6.900,00	7.590,00	8.280,00	8.970,00	9.660,00	10.350,00

TABELA IV – REMUNERAÇÃO  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL V – SUPERIOR  
NÍVEL VI – ENFERMEIRO ESF / DENTISTA ESF  
NÍVEL VII – MÉDICO ESF  
VIGÊNCIA: 01.01.2016

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
V	2.230,00	2.508,75	2.787,50	3.066,25	3.345,00	3.623,75	3.902,50	4.181,25
VI	3.040,00	3.420,00	3.800,00	4.180,00	4.560,00	4.940,00	5.320,00	5.700,00
VII	6.075,00	6.834,38	7.593,75	8.353,13	9.112,50	9.671,88	10.631,25	11.390,63

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS